



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria Educacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento nas informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, especialmente na Nota de Bloqueio nº 1436475/2026, DECLARO que a despesa decorrente da contratação objeto do presente processo possui adequação orçamentária e financeira para sua execução durante o exercício de 2026.

Certifica-se que a despesa estimada no valor global de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** encontra suporte na seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 05.000
- Unidade Orçamentária: 05.003
- Função/Subfunção: 12.361.2027
- Projeto/Atividade: 2.162
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
- Código Reduzido: 66
- Fonte de Recursos: 1.500.1001000.000000

Declaro, ainda, que a dotação acima indicada é compatível com o objeto pretendido e adequada ao custeio da despesa estimada, observadas as informações técnicas e contábeis constantes dos autos.

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Para fins de atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), certifica-se que a presente contratação não configura criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento permanente de despesa pública.

A contratação pretendida destina-se ao assessoramento técnico especializado da Secretaria Municipal de Educação, visando apoiar atividades administrativas, pedagógicas e



de gestão já existentes no âmbito da Administração Municipal, não representando a criação de novo programa, projeto ou ação governamental.

A despesa será suportada por dotação orçamentária já prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, encontrando-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Dessa forma, entende-se que a contratação não se enquadra nas hipóteses que exigem estimativa específica de impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, certifica-se a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, sem comprometimento das metas fiscais e dos programas já previstos para o exercício

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 17 de agosto de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 531/2023